



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 043/2012

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.118/2009

Parecer Técnico nº: 12/2012-GERUR/COLAM/SULFI

Interessado: Ademar Henrique Isoton

CNPJ: 274.860.950-68

Endereço: Sítio São Sebastião, Lote nº06 , Núcleo Rural Santos Dumont – Planaltina/DF

Atividade Licenciada: Suinocultura

Prazo de Validade: 04 (quatro) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;

2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;

3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às

4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;

5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;

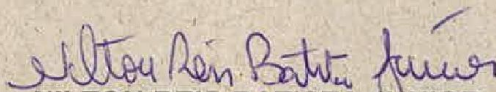
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;

7. As condicionantes da Licença de Operação nº 043/2012 foram extraídas do Parecer Técnico nº 12/2012- GERUR/COLAM/SULFI, fls 247 a 252.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Cumprir o especificado no Plano de Controle Ambiental –PCA e no Projeto de Tratamento de Dejetos de Suínos;
2. Apresentar relatório anual das análises físico-químicas dos efluentes das lagoas de tratamento, contemplando análises de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio), DQO (Demanda Química de Oxigênio), pH, Nitratos, Amônia, Fósforo Total, Potássio, Cobre, Zinco, Ferro, Manganês, óleos e graxas, sólidos totais e sólidos em suspensão, coliformes totais e coliformes fecais. Devem ser colhidas e analisadas amostras de efluentes na entrada da primeira lagoa e na saída da terceira lagoa do sistema de tratamento de efluentes da granja;
3. Apresentar, anualmente, análise química do solo em duas profundidades (0 a 20 cm e 20 a 40 cm) referente à área de aplicação dos efluentes;
4. Apresentar anualmente análise da água do poço tubular profundo que contemple os seguintes parâmetros: DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio), DQO (Demanda Química de Oxigênio), pH, Turbidez, Condutividade, Sólidos Totais e Coliformes Totais e Fecais, Nitrito, Nitrato e Nitrogênio amoniacal, Fosfato Total, Cobre e Zinco, Ferro Total, Manganês;
5. Manter limpar e cercada a área ao redor das lagoas de tratamento de efluentes;
6. Adotar medidas que visem o controle de erosão;
7. Realizar controle de insetos e roedores;
8. Dar destinação adequada aos resíduos sólidos (lixo doméstico) gerado na propriedade, sendo proibida a disposição ou queima a céu aberto;
9. Toda e qualquer instalação no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM/DF.

Brasília, 16 de abril de 2012.



NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Brasília Ambiental - IBRAM

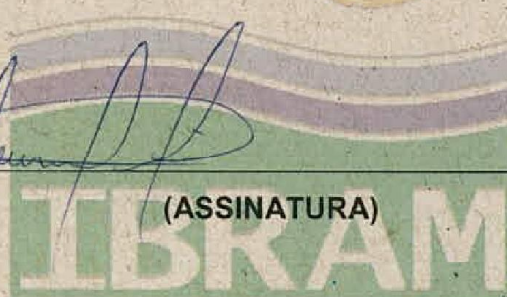
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 19 de abril de 2012.



(ASSINATURA)


Idemmy Henrique Isoton

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar

CEP: 70.750-543